



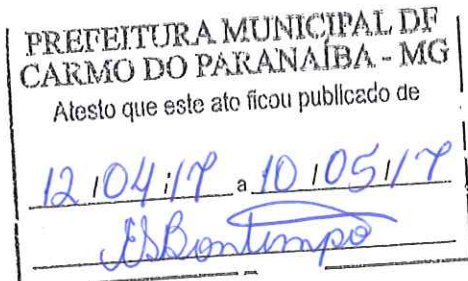
Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.428, DE 12 DE ABRIL DE 2017



Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 25.504,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quatro reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 25.504,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quatro reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0214	Encargos Gerais do Município	601
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
319113	Obrigações Patronais	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
0214	Encargos Gerais do Município	595
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339036	Outros Serv. de Terceiros e Encargos – Pessoa Física	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	22.504,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 2º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0214	Encargos Gerais do Município	593
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
319011	Venc. E Vantagens Fixas	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	22.000,00





Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

0214	Encargos Gerais do Município	594
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339030	Material de Consumo	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	3.504,00

Art. 3º Revogam-se os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.423, de 14 de março de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de abril de 2017

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

